LEI Nº 1.274 DE 23 DE MARÇO DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO NO VALOR DE 13.132,00 (TREZE MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional por anulação de dotação na importância de R$ 13.132,00 (treze mil, cento e trinta e dois reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete Municipal
02.001.04.122.0003.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
06 – 3.3.90.30.00.00 – (010000) – Material de Consumo R$ 13.132,00

TOTAL **R$. 13.132,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 13.132,00 (treze mil, cento e trinta e dois reais), será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete Municipal
02.001.04.122.0003.2.003 – Divulgação dos Atos Municipais
14 – 3.3.90.39.00.00 – (010000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 13.132,00

TOTAL **R$. 13.132,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de março de 2012.

VANDERLEI PALHARI
PREFEITO